

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

OVADO / a favor e _0

Altera a Lei Municipal nº 876/2019, e suas modificações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, bem como, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES -PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais a sua aplicação.
- Art. 2º O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, âmbito municipal, farse-á através de:
- I Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, e social da Criança e do adolescente em condições de liberdade plena e dignidade absoluta;
- II Políticas e programas de assistência social em caráter suplementar, para aqueles que delas necessitem:
 - III Serviços e atendimentos especiais nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Caberá ao município garantir recursos e espacos públicos voltados para Crianças e Adolescentes.

CAPITULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

- Art. 3º- São órgãos da política de atendimento à Criança e Adolescente:
- I-O Conselho Tutelar:
- II O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- III O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 Rua Ana Pereira Lima, nº 17, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000 Telefax (83) 450-1041

GENILDO JOSE DA

Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA SILVA:15381186886 SILVA:153811868 Dados: 2023.03.26 18:26:54 -03'00'

86